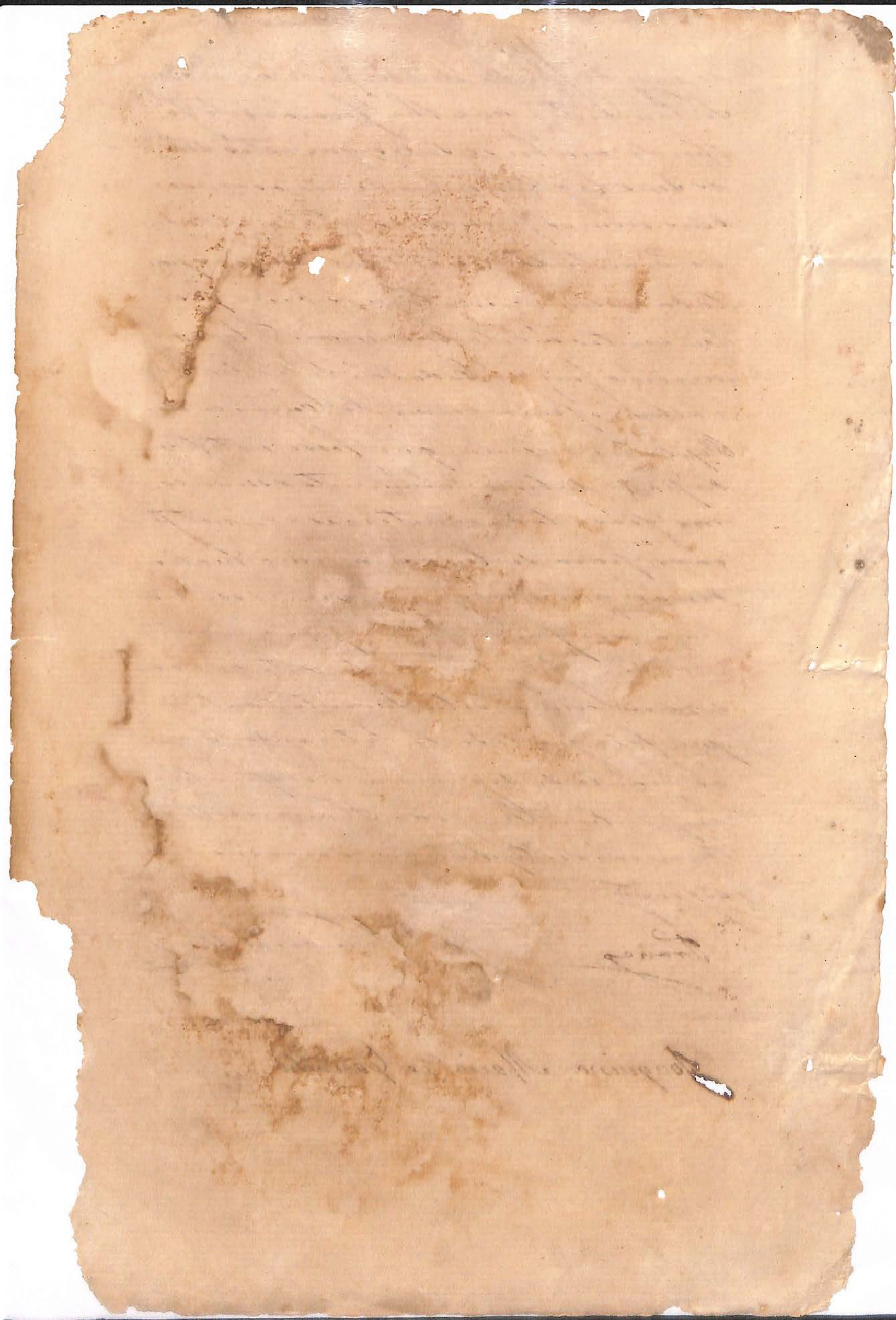


Do meiz de Junho do corrente anno bem
Testamento, e que lhe ficaram oito fi-
lhos de ambos os sexos, que estes são
os seus legitimos herdeiros, os quaes
seus nomes, pronomes, estados e idades
ao diante de que em Decretos apar-
tada assim como todos os bens pres-
tencentes a dita sua mãe. Logo no
meio o Juiz da Cidades Salvador Ca-
valheiro para servir de Carador do
Ophão, e o Denon que fosse notifica-
do para subir o juramento, assim co-
mo fosse todos os interessados, notifi-
cado para se louvarem em Chancelaria
e que em Escrivão marcasse dia
para esse fim. O que para conetar
mandou o Juiz lavrar este auto que os
signou com a dita Inventarante, e a
qui faço juntada da Petição desta qua
ao diante se segue com o respectivo
Despacho. Eu João Francisco Negre,
Escrivão do Ophão que o escrevi, e as
signo.

Francis João Francisco Negre

Soaguina Maria de Carvalho



[Faint, illegible handwriting]

This image shows a close-up of a page from an old manuscript. The paper is aged, with a yellowish-brown hue and visible staining, particularly a large, dark, irregular stain in the upper right corner. The text is written in a dense, cursive script, likely from the 17th or 18th century. The ink is dark, and the handwriting is somewhat slanted and compact. The overall appearance is that of a well-preserved but clearly antique document.

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

Declaração dos herdeiros

- 1.^o Maria Antonia, casada com Gracia no Henrique Mafra, embarcou para os portos de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do sul, com destino de voltar breve a esta Provincia.
 - 2.^o Joaquina Maria de Carvalho, idem 20^{os}
 - 3.^o Antonia Teunacia de Carvalho, idem 24^{os}
 - 4.^o Eugenia Maria de Carvalho, idem 25^{os}
 - 5.^o Antonio Maria de Carvalho, idem 17^{os}
 - 6.^o Satyra Nunes da Conceição, idem 9^{os}
 - 7.^o José Nunes da Conceição, idem 5^{os}
 - 8.^o João Nunes da Conceição, idem 3^{os}
- Todos são moradores na Caieira

Faltam, v. g.
se a declaração
dos herdeiros

Certifico em Escrivão que notifiquei em sua propria pessoa ao Cidadão Salvador Cavatheiro, Curador nomeado ao Orphão supra para prestar o competente juramento que ficou entendido do que dou fé. São Miguel 13 de Agosto de 1859.

João Francisco Rego

Juramento ao Curador

Eu, dega, a dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e nove annos nesta Villa de São Miguel Comarca de

De São José da Província de Santa Catharina,
na Casa das Audiencias publicas a onde
se achava o Juiz de Officio primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão Antonio
Goncalves Franco, comigo Escrivão do seu
cargo abaixo nomeado, ali compareci-
mos presente o Curador nomeado e noti-
ficado o Cidadão Salvador Carvalho, a
este deferio o dito Juiz o juramento dos
Santos Evangelhos em um Livro delle
em que pôz a sua mão direita, e sob car-
go do qual lhe encaregou que bem ver-
dadeiramente se propoza de Curador do Or-
phão constantes da Declaração dos her-
deiros retos, filhos da fallecida inventa-
riada Maria Antunes de Carvalho, reque-
rendo por elles tudo quanto for aban-
do seus direitos e justiça, tanto no prezen-
te Inventario, como fora d'elle, e recubi-
do por elle este juramento assim o pro-
mettem cumprir. Do que para constar
mandou o Juiz lavrar o presente termo
que assignou com o dito Curador jur-
mentado. Pez João Francisco Regis Es-
crivão do Officio que o escreveu.

Francz Salvador Carvalho

Pez o Juiz de Officio Supplente
Pez de R. ordenado na ultima parte de

Processo Proccatorio p.^o o Juiz de Officio
da Capital de Pernambuco a fim de dir-
mili a Cidade de Pernambuco Juiz de Officio
regue a Carta p.^o n.^o 30 de 30 dias
comparcer p.^o si o p.^o seu legitimo Pro-
curador n.^o Juiz p.^o alocar em um
avalidore e a p.^o n.^o 30 de 30 dias
p.^o em ventorio a p.^o julgam.^o final
das partes p.^o soubera de revelia
dos Miguel 21 de Feb.^o de 1859
Francis

Data

Os vinte e um dias de mez de Novem-
bro de mil oitocentos e cinquenta e nove an-
no, nesta Villa de São Miguel Comar-
ca de São José da Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio por parte do
Juiz de Officio p.^o primeiro Supplente em
exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Fran-
co me foi entregue este autor com o seu
Respecto supra, e para constar faco es-
te termo Que João Francisco Regis Escri-
vão de Officio que o escrevi

Certifico eu Escrivão que se expediciona
ta data a Carta Proccatoria citatoria
para a Cidade do Recife Capital da Pro-
vincia de Pernambuco a fim de ter ahi
citado o coherdeiro Francisco Henrique
a Carta para o fim ordinado no Respo-
sto supra, e que deu fe. São Miguel 21
de Novembro de 1859

João Francisco Regis

Juntada

Os dezannove dias do mez de Mar-
ço de mil oito cento e sessenta annos,
nesta Villa de São Miguel Comen-
ça de São José da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio ajunto
nestes autos a preticaõ do Curador
do Orphaõ Salvador Cavalleiros que
ao diante se segue com seu despa-
cho, e para constar faço este termo.
Em São Francisco Regia, Escrivão do
Orphaõ que o escrevi

1844

My dear friend
I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope these few lines
will find you the same. I have not much news to write at
present. I am still in the same place and doing the same
work. I have not much time to spare for writing at present.
I have just received your letter of the 10th inst. and am
glad to hear from you. I am well and hope these few lines
will find you the same. I have not much news to write at
present. I am still in the same place and doing the same
work. I have not much time to spare for writing at present.

Yours
A

Certifico em Escrivão que notifiquei em
sua propria pessoa a Jacintho Goncalves
Da Luz Curador nomeado no despacho re-
tro ao co herdeiro argente Graciano Hen-
rique e Maça, para prestar o compen-
timento que ficou entendido de
Igualdade. São Miguel 10 de Março
de 1884

João Francisco Regis

Juramento ao Curador do co her-
deiro argente Graciano Henrique e Maça

João de Deus Dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e sessenta e seis
a Villa de São Miguel Comarca de
São João da Província de Santa Catha-
rina, na folla do Juiz de Officio publi-
co e de Officio de Juiz de Officio e
argenteo primario Supplente em exer-
cicio e Cidadão Antonio Graciano Tranco
comigo Escrivão do seu cargo abaixo no-
meado ahi comparece presente Jacin-
tho Goncalves Da Luz, e o Juiz de Officio
de Officio o juramento de Santa Cruz
em sua Villa e folla em que por sua
mao direita e sob o selo do qual elle en-
carregou que tem, e verdadeiramente tem
dito ou malicia servir de Curador do
co herdeiro argente Graciano Henrique

Henrique Maça casado com a herdeira
presente Maria Antonia de Carvalho Ma
ça, assistida e assignando por elle a to
dos os termos do seguinte inventario, e nelle
requerese tudo o mais quanto necessario
seja a bem da sua Direita e justica em quan
to nao comparecer neste Juizo o dito argen
te ou seu legitimo procurador, e recebi
do pelo Dito Juiz do este juramento pa
ra o prometter cumpri. De que para
constar mandou o Juiz lavrar este termo
que ora assignou com o referido Juiz do
juramentado. Ou João Francisco Regis
Escrisa do Ophao que o escreve

Francis

Francis

Francis

Ogo no mesmo dia, mize e anno e lugar
depo e supra declarada, fiz estes autos
concluzas no Juiz de Ophao e argentes pri
meiro Supplente em caracis o Cidadão
Antonio Goncalves Franco, e para constar
lavro este termo. Ou João Francisco Regis
Escrisa do Ophao que o escreve

Antefigue Escrisa nos autos e codos e lura
dos p. as seg. segundas fls. e de proximos futuros
mes de Abril de 1800 tornam a manter na sala
dos audiencias selvarem invalidades,
de 1800 de 26 de Março de 1800
Francis

Plata

Por vint e seis dias do mez de Março
de mil oitocentos e setenta annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
João da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do Juiz de
Ophãos primeiro e Supplente em exer-
cicio o Cidadão Tutor Goncalves Tan-
camo foi entregue estas autos com o
seu despacho retro, e para constar fa-
ço este termo. Eu João Francisco De-
que, Escrivão de Ophãos que serve

Certifico em Escrivão que citei por cartas
a herdeira inventariante Joaquina Maria
de Carvalho, ao de mais herdeiros Anto-
nia Tiburcia de Carvalho, Eugenia Ma-
ria de Carvalho, Antonio Maria de Car-
valho e Maria Antonia de Carvalho Ma-
fia casada com o cônjuge argente
Graciano Henrique Mafra, com suas
propias pessoas ao Curador deste Jacin-
tho Goncalves da Luz e do Sr. Ophão
Salvador Cavatheiro para se louvarem
em Avaliadores no dia 2 do proximo
futuro mez de Abril as 10 horas da ma-
nhã na sala das Audiencias na for-
ma determinada no despacho retro que
ficarão todos entendidos de que Sou J.º
São Miguel 31 de Março de 1800.

João Francisco Deque

Termo de Louças de Avaliadores

Com
Sua
presença
de
partido
Tudo

Abandonados dias do mês de abril de mil
oitocentos e sessenta e seis, nesta Villa
de São Miguel Comarca de São José
da Província de Santa Catharina, na
câmara e Audiencias publicas (depo-
is de terminada a Audiencia que ho-
je teve lugar) onde se achava o Juiz
de Officio principal Supplente em ex-
ercicio o Cidadao Antonio Goncalves
Francis, comigo Escriva abaixo nomi-
ada, ali compareceram presentes a her-
deira inventante Joaquina Maria
de Carvalho e a herdeira Eugenia Ma-
ria de Carvalho e o Curador dos Officios
Salvador Cavallheiro, a estes o Juiz
que se louvassem em duas Cidades
vizinhas do lugar com aptidão para
servirem de Avaliadores dos bens desta
inventaria, os quaes logo em seguida
de commun accordo se louvaram nos
Cidades Joao Francisco de Andrade
e Manoel Antonio Pachadit que
são vizinhos e com intelligencia pa-
ra desempenharem este encargo.
Reconhecendo o Juiz que os donos
dados o acima Louvados tem os requi-
sites legaes para serem Avaliadores
nos mesmos se louvou a herdeira da
herdeira Maria Antonia de Carvalho
e Manoel e a cada um o seu herdeiro au-
gente Francisco Henrique e Manoel de

do Ouvidor D. João Graciano, digo, D. João
Jacintha Gonçalves da Luz, da Audi-
ência de Antuérpia Tiburcia de Carvalho,
que não compareceram a este acto, e os
Deputados João e Lourenço notifi-
cadores para prestarem juramento e
procederem na avaliação dos respec-
tivos bens, e para constar mandou la-
brar este termo que o assignou com
a humilha inventariante Joaquina
Maria de Carvalho, e filha oitenta e
Quatro por cento Eugénia Maria de Car-
valho não saber escrever assignou
a seu sogro Candido Machado Sereni-
no e ao Ouvidor D. Ophir Salva-
dor Cavallheiro. Com João Francisco
Nogueira Escrivão do Ophir e Sereni-
no e
Francisco

Joaquina Maria de Carvalho
Candido Machado Sereni-
no e Salvador Cavallheiro

Certifico ao Escrivão que authenticou
por cartas aos jurados e trabalhadores
João Francisco de Almeida e Manoel
Antonio Rachadel para viram a este
juízo prestarem o competente juramen-
to e procederem na avaliação dos respec-
tivos bens, que ficaram entendidos de que
Deputado João Miguel 19 de Abril de
1850 f.
João Francisco Nogueira

João Francisco de Almeida
nos dezessete dias do mez de Abril de
mil oitocentos e sessenta e seis annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
José da Provincia de Santa Catharina,
na sala das audiencias publicas a onde
se achava o Juiz de Officio primeiro
Supplente em exercicio o Cidadão An-
tonio Goncalves Franco, comigo Escrivão
do seu cargo a baixo nomeado, aqui com-
pareceram presentes os lousados e tra-
hiadores notificados João Francisco de
Andrade e Manoel Antonio Pacheco
Del. a estes deferio o dito Juiz o jura-
mento do Santo Evangelho em um
Livro delles em que puzeram as suas
maos ditas, e sob cargo do qual lhes
encareceu que bem e verdadeiramen-
te se fizessem e nem malicia servissem
de trahidores, e arabiasssem todos
os bens do espolio da fallecida Maria
Teresa de Carvalho, que lhes fossem
aprezentados pela herdinha inventa-
riante Joaquina e Maria de Carvalho,
e recebido por elles este juramento
assim o prometteram cumprir, e para
conectar mandou o Juiz lavrar este ter-
mo que com elles assignou. Eu João
Francisco Regis Escrivão de Officio a
escrivi.

João

João Fran. de And.
Manoel Antonio Pacheco

Assentada

No primeiro dia do mez de Maio de mil
oitocentos e setenta e annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca de São João da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Carto-
rio pelos Avaliadores juramentados João
Francisco de Andrade e Manoel Anto-
nio Rachadet, me foi entregue a relação
dos bens da falecida inventariada Maria
Theres de Carvalho, que thres foras apre-
zentados pela herdeira inventariante Joa-
quina Maria de Carvalho, e por ellees ditos
Avaliadores foras avaliados, e são os que abai-
xo sequeim pela forma e maneira seguinte

Movéis de jóias preciosas, de ma- deiras e outros

1. Hum alfinete grande do brilhante, que os
Avaliadores acharão valer a quantia de seis
centos mil reis

+ 600#000

2. Hum dito pequeno, que os tra-
liadores acharão valer a quantia de vinte
e cinco mil reis

+ 25#000

3. Hum anel grande, que os A-
valiadores acharão valer a quantia de qua-
renta mil reis

+ 40#000

4. Hum dito pequeno, que os
Avaliadores acharão valer a quantia de vinte
mil reis

+ 20#000

5. Hum dito dito, que os Avaliadores
acharão valer a quantia de vinte mil reis

+ 20#000

6. Hum anel com pedra, que os Avalia-
dores acharão valer a quantia de vinte mil reis

+ 20#000

7. Hum

7. Hum cordão de ouro com um corcão aru-
dado, tendo de peso vinte e tres oitavas, que os
avaladores acharão valer a tres mil e qui-
nhentos reis a oitava e todas aquantia de sei-
tenta mil e quinhentos reis

X 804500

8. Hum dito com hu-
ma Imagem da Conceição, tendo de peso
dezanove oitavas, que os avaladores acha-
rão valer a tres mil e quinhentos reis a oi-
tava, e todas aquantia de sessenta e seis
mil e quinhentos reis

X 664500

9. Hum corrente de ouro
com dez e seis oitavas de peso, que os avala-
dores acharão valer a tres mil e quinhentos
reis a oitava e todas aquantia de cincuenta
e seis mil reis

X 564000

10. Dois castiões perfumados
de prata, sendo hum já quebrado, que os
avaladores acharão valer aquantia de
quatro mil reis

44000

11. Dois ditos de prata com du-
zentas e oito oitavas de peso, que os avala-
dores acharão valer a Duzentos e quarenta
reis a oitava e todas aquantia de quarenta
e nove mil novecentos e vinte reis

44920

12. Hum Dito de palmaria com setenta e
duas oitavas de peso, que os avaladores
acharão valer a Duzentos e quarenta reis
a oitava e todas aquantia de dez e sete mil
Duzentos e oitenta reis

174280

13. Onze colheres de so-
pa de prata com cento e sessenta e oito oi-
tavas de peso, que os avaladores acharão

acharão valer a duzentos e quarenta reis
a oitara e todas a quantia de quarenta
404320 mil trezentos e vinte reis

14. Sete ditos de chá
com quarenta e oito oitaras de peso, que
os avaliadores acharão valer a duzentos e
quarenta reis a oitara e todas a quantia

118520 de onze mil quinhentos e vinte reis

15. Humas coroa de prata com oito oitaras
de peso, que os avaliadores acharão valer
a duzentos e quarenta reis a oitara e todas

14920 a quantia de mil novecentos e vinte reis

16. Humas salva de prata com oitenta e oi-
to oitaras de peso, que os avaliadores a-
charão valer a duzentos e quarenta reis
a oitara e todas a quantia de vinte e um

218120 mil cento e vinte reis

17. Duas meças pequenas de jacarandá com
imbotido, que os avaliadores acharão valer
a quantia de Doze mil reis

124000

18. Humas dita
grande de canella com sete palmos de
comprimento de meio uzo, que os avalia-
dores acharão valer a quantia de quatro

40000 mil reis

19. Hum tocador de meio uzo, que
os avaliadores acharão valer a quantia
de Doze mil reis

24000

20. Humas cama grande de
armar de meio uzo, que os avaliadores
acharão valer a quantia de ^{seis} mil
64000 reis

21. Humas dita pequena de meio uzo, que

que os Avaliadores acharem valer a quantia de ^{quatro} mil reis

4000

22. Hum canoa velha bordada de canella de lha com tres palmos e tres dedos de boca, que os Avaliadores acharem valer a quantia de doze mil reis,

2000

23. Hum cano de mui rogo, que os Avaliadores acharem valer a quantia de quatro mil reis

4000

24. Hum tainha grande de cobra, que os Avaliadores acharem valer a quantia de dez mil reis

x 10000

25. Hum peixe pequeno, que os Avaliadores acharem valer a quantia de quatro mil reis

4000

Semoventes

26. Hum Escravo de nome Marcos ciolo, que os Avaliadores acharem valer a quantia de oito centos mil reis

x 800000

27. Hum Escravo de nome Gabriel por da, que os Avaliadores acharem valer a quantia de nove centos mil reis

x 900000

28. Hum junta de novillo de lha, de pellos de cor, que os Avaliadores acharem valer a quantia de oitenta mil reis,

80000

29. Hum vacca vermelha de servico, que os Avaliadores acharem valer a quantia de cinquenta mil reis

x 50000

De raiz

30. Hum morada de cagas de vivenda, aberta de tacho, acasthada, forrada, com paredes de tijolo, com varanda e cozinha

e cozerba, sita na Caieira, que se trata
e doras acharão valer a quantia de quic
+ 500\$000 nheito mil reis

31. Doyto buças de terra
de frente, onde se acha edificada a mes-
ma casa, fazenda frente na praia, com
seus competentes fundos que fazem
terra de quem se citam em parte, e
confrontando pelo Sul com a do Norte e
com terras de Francisca Maria de Nas-
cimentto, que os avaliadores acharão va-
ler a quatro mil reis a buça e todas a qu-
+ 42\$000 antia de setenta e dois mil reis

32. Sesenta e nove e meia e um palmo bu-
ças de terras de frente com Duzentos de fun-
do, sitas nas traças, fazenda frente nos
pantanos e fundos em terras de Antonio
de Souza e Antonio Machado, confrontan-
do pelo Oeste com terra de Maria Luiza,
e pelo Leste com as de Francisca Maria
de Nascimento, que os avaliadores acha-
rão valer a quatro mil reis a buça e todas
a quantia de Duzentos e setenta e oito mil e
+ 278\$400 quatrocentos reis

Declararão os avaliadores que
nem a de se creverem a relação da averba-
ção dos bens acima descritos, se ingere-
rão nos preços que foram os bens de
tantes das verbas em Doyto, visto
e visto e visto, e de de primeira huma
miza grande de cavello, que avulta
por quatro mil reis, e se que se avulta
uma grande que avulta por de de de

Encerramento e declarações.

Dos dez dias do maez de Maio de mil e
 trezentos e sessenta e um, vista Villa de
 São Miguel Comarca de São João da
 Provincia de Santa Catharina, amarem
 Castro, comparecer presente a herdei-
 ra inventariante Joazeira Maria de Car-
 oaths, e por ella me foi dito que tinha
 dado a scripta do presente inventario
 todos os bens pertencentes a inventaria
 Da sua mãe Maria Thome de Carinth,
 e que na dita moza tem que inventario,
 protestando Por todos os mais, de proce-
 tuar existirem que d'elle não tem ha-
 verciem, até o acto das partilhas,
 foy em esta forma de bairra, e Debais de
 jurado e qualiter libet.

Declarou ella herdeira inventariante
te o escravo de nome, digo, inventariante
que o escravo de nome Marco arábido
a folha 299, verba numerante e seis
pila quantida de oito cento mil reis, foy
parte de bens que foram inventariados
no inventario ague de processo por fal-
lecimento de seu pai Antonio Maria
Da Carvalho, ague sendo avaliado pela
quantia de trezentos e cincoenta mil reis,
doito com a mesma da inventariada de
no outro sabado deite escuro, a quantia
de cento e noventa e sete mil reis, no doito
lucro foy dividido pela herdeira, ague por
isso do base anterior neste inventario a dita

...tantos quantos de cento e vinte e sete mil
reis, e os outros exallos e dinheiros de parte e
parte do mesmo escravo yda pertenciam a
dita sua mai, sobre a avaliacao por que o
ra foi avaliada, por engano della decla-
rante, isto e, por nao estar o facto no acto
se o for apresentado aos e avaliados que
so pertenciam parte do referido escravo a
heranca da sobre dita em entenda da sua
mai, e de todo o seu valor, e requerida
no juiz honrada por tanto arbitrarou na
suja avaliacao do mencionado escravo
e da referida quantia de cento e vinte e
sete mil reis, ou em proporcao de oito
centos mil reis porque ora foi avaliada
afim de nao haver duvidas futuras.
E de com os seus filhos, e netos e de
seu larrao e de todos que o assignam
perante mim José Francisco Regis, Es-
crivo da Cypriana que se fez.

Joaquim Maria de Carvalho

Pelo Juiz

...e de com os seus filhos, e netos e de
seu larrao e de todos que o assignam
perante mim José Francisco Regis, Es-
crivo da Cypriana que se fez.

De Vista

10

Nos quatorze dias do mez de Maio
de mil oitocentos e sessenta e anno,
nesta Villa de São Miguel Co-
munha de São João da Provincia de
Santa Catharina, em meu Carto-
rio faço estes autos com Vista ao coher-
deiro Graciano Henrique Mafra por
cabeça de sua mulher Maria Ste-
fania de Carvalho Mafra, e para
constar faço este termo. Eu João
Francisco Regis Escrivão do Carto-
rio que se seguiu

Vista ao coherdeiro Graciano Hen- Eu Carto-
rio Henrique Mafra p. cabeça de s. m. ^{er} Não se pode
dar vista de
Carto-rio 2.^o
não é ade-
gado. Toda

Nada tendo que oppor sobre as avaliacões dos
bens descritos e avaliados neste inventario com
aqual me conformo; quanto á declaracão que
foi a herdeiro inventado em Cunha de 29 de Março
e descrever Marcos isto é de ter sido este inventario
no inventario de D. João de Aguiar e Antonio M. de Carvalho
e se ter tocado á fidei-judicada inventariada em Aguiar
no seu Valor ag. de 197000, tendo sido avaliado em
350000 e exacto e para ser mais bem igualado
a parcella deste inventario requirei do M. M. de Aguiar
que se sirva reduzir a avaliacao de 350000
em parcellas ag. de 350000, por que foi por
engano avaliado no todo, visto que tem hoje maior
Valor do que foi primitivamente avaliado naquelle dito
inventario de D. João de Aguiar e Antonio M. de Carvalho
10 de Maio de 1860

Graciano Henrique Mafra

Carta

Nos quinze dias do mez de Maio de
mil oitocentos e sessenta annos nesta
Villa de São Miguel Comarca de
São João da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por par-
te do herdeiro Francisco Henrique
Mafra me foi entregue estes au-
tor com o seu requerimento ou sotla-
voto, e para constar faço este termo.
Eu João Francisco Regis Escrivão do
Cartorio que se segue

De Vista

Nos dezto dia do mez de Maio de
mil oitocentos e sessenta annos, na
Villa de São Miguel Comarca de
São João da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço estes autos
com as testas herdeiras e inventariante
Joaquim Maria de Carvalho, e testas
Vitoria de Carvalho e Eugenia Ma-
ria de Carvalho, e para constar faço
este termo. Eu João Francisco Regis Es-
crivão do Cartorio que se segue
Testas herdeiras, inventante Joaquim Ma-
ria de Carvalho, e testas Vitoria de
Carvalho e Eugenia Maria de Carvalho

Remetemos com o respectivo auto de vista a
Francisco Henrique Mafra. Declaramos que fôlha o
nosso irmão João Maria de Carvalho no ano de
Marco 1º pº de corrente anno. Villa de São Miguel

18 de Maio de 1860

16

Joaquina Maria de Carvalho

Arço da herd.ª Antonia Tibsu
cia de Carvalho

João Ignacio Mexado
Arço da herd.ª Eugenia Ma
ria de Carvalho

Antonio Fran.º de Almeida

Data

Nos dezote dias do mez de Maio de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Vil
la de San Miguel Comarca de San Jo
sé da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio por parte das herd.ªs,
inventariante Joaquina Maria de
Carvalho, Antonia Tibsurcia de Carva
lho e Eugenia Maria de Carvalho me
foi entregue estes autos com as suas res
postas retro e supra, e para constar
faço este termo Eu João Francisco
Rego, Escrivão do Cartorio devey

De Vista

Logo no mesmo dia, mey e anno ante
rio de data supra declarada, em meu
Cartorio foy es te autos com as suas res
postas do Escrivão Salomão de Almeida
no foy constar foy este termo.
Eu João Francisco Rego, Escrivão do
Cartorio que accento
Vista a Carvalho e Escrivão do Cartorio,
Per

Por parte do meu Curador, conforme-me com as
avaliações do J.º Aff.º por aver que as tejas con-
formem, salvo em tudo o admitto. Do meu Cu-
rador, Villa de São Miguel 18 de Maio de
1866.

O Curador
Salvador Cavathiro

Pata

Ocho de meados de maio e anno na
resposta do Curador supra avaluado,
em meu Cartorio por parte do dito Cu-
rador do Ophico e Cidades Salvador
Cavathiro me foi entregue estes autos
com a referida sua resposta supra
e para como tal faço este termo. Eu João
Francisco Regis Escrivão do Ophico e
Cidades

João Regis

Ocho de meados de maio e anno supra de
clara de em meu Cartorio faço este
auto com a referida do J.º Aff.º primeiro
no Supplemento em exercício o Cidades Jo-
ão Gonçalves Franco e para como tal
faço este termo. Eu João Francisco Regis
que Escrivão do Ophico e Cidades

João Regis

Estimando os interessados e curador p.º la-
vados de partidors q.º Removido mais
na dia no lugar do costume, São Miguel
18 de Maio de 1866

João Regis

Pata

Data

No Dezasseis dias do mez de Maio de mil
oito centos e sessenta annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca da São José da Pro-
vincia de Santa Catharina em meu Con-
torio por parte do Juiz del'Officio primeiro
Supplente em Exercicio o Cidadão Antonio
Concalves Franco me foi entregue estes
autores com o seu despacho retro, e para
constar fazei este termo. Eu João Francis-
co Regis Escrivao do Officio a creder

Certifico em Escrivas que citei por cartão
a herdeira inventariante Joaquina Ma-
ria de Carvalho, aos de mais herdeiros
Graciano Henrique e Maria por cabeca
de sua muther Maria e tutoria de Car-
valho e Maria e tutoria Tiburcia de Carva-
lho e Eugenia e Maria de Carvalho e tu-
torio Maria de Carvalho e em sua pes-
soa no Curador do Officio Salvador Ca-
valheiro, para hoje meados de Outubro
em Cartão na boza das audiencias
na forma do despacho retro que fica
razo entendido, de que sou Juiz. São Miguel
24 de Maio de 1860

João Francisco Regis

Chamado da herdeira de Cartão
Chamado da herdeira de Cartão

De Maio de mil oitocentos e sessenta e
nove nesta Villa de São Miguel Comen-
do de São José da Província de Santa Ca-
tharina, na Casa das audiencias onde se
achava o Juiz de Ophias primeiro Super-
plente em exercicio o Cidadao Antonio
Goncalves Franco comigo Escrivão do seu
cargue abaixo nomado, ahi comparece-
ram presentes a herdaira inventarian-
te Joaquina Maria de Carvalho, or de
seus herdeiros Francisco Henrique Alfo-
ga por ca boca de sua mulher Maria
Antonia de Carvalho Alfofa e Antonia de
Carvalho e Eugenia Maria de
Carvalho e Curador dos Ophias Salva-
dor Carvalho, a estes determinamos e Juiz
que se loucassem com duas Cidades
com intelligencia para serem de Cur-
tore de boa desta herança, pelos ditos
herdeiros foi dito que por duas partes
de Loucas em Arancio Jose Ferreira
e o referido Curador por parte dos Ophas
se deitaram no Cidadao Jacinto Goncal-
ves de Luz que fizesse toda satisfecito
dando duas heranças Loucas de Aris-
ta de que houve a Juiz por approvada
esta Loucas e se deu que fosse o Lou-
cas se fizesse para subirem a ju-
ramento e para constar mandou la-
var este termo que o assignou com o
herdeiro inventariante e o herdeiro Fran-
cisco Henrique Alfofa e o Curador do
Ophias e pelas herdeiras Antonia de

Tiburcio de Carvalho e Euzenia Maria
de Carvalho nas tabeas e avaras assig-
nadas ao go da primeira tutela Fran-
cisco de Albedino e da segunda Al-
noel Luis Godois. Com João Francisco
de Rego. Escrivão do Regimento de Cavalaria
do Rio Negro

Joaquina Maria de Carvalho
Francisco Henrique Mafro
de Mafro e Antonio de Mafro
Manoel Luis Godois
Salvador Cavallero

Certifico em Escrito que notifiquei em
suas proprias pessoas ao leuado e parte-
doras e tutores Jose Ferreira e Jacinto
Gonzalves da Luz para prestarem ju-
ramento, que ficaram scientes de que
foi fe. São Miguel 28 de Maio de
1860

João Francisco Regis

to
Juramento aos leuados e parte-
dores
Chogo ao mesmo dia, meze e anno não acto de
foi he notificação supra declarada, na
cagat das e da divinsia publica e onde
se achava e fuz de Ophir e primeiros Sup-
plente em enciclopedia Cidadão Tutela
Gonzalves Franco, comigo Escrivão do seu

Em Com.
Este juramen-
to foi fe.
curado por
acto de
Pacheco
Toda

De seu cargo a baixo mencionado, ali com
paresceres presentes os lousados parti-
dores por mim Exercício notificando, Annan-
cio José Ferreira e Jacintho Gorcealves da
Luz, a estes o Dito Juiz defferiu o jura-
mento dostanto Evangelho em um li-
vro delle em que poziram as suas ma-
os, e assim se fez, e qual lhes en-
carregou, que em toda a sua conscien-
cia, sem dolo, malicia ou affecto ter-
vissem de parte de cada um dos bens descrip-
tos e avaliados neste inventario, e rece-
bido por elles este juramento assim o
prometterão cumprir. E para constar
mandou o Juiz lavrar este termo que
com elle se assignou. Eu João Francisco
collegio Exercício do Ophthalmo venerarij
João

Annunzio José Ferreira
Jacintho Gorcealves

Lebham

Em meo dia, meo anno e lugar retro
e supra declarados, fiz o termo do conch-
go ao Juiz de Ophthalmo, primeiro deppu-
tao em exercicio e Cidadão tuborio, Juiz de
os thomaz, e para constar fize este
termo. Eu João Francisco Collegio Ex-
ercicio do Ophthalmo quem se assignou
Lebham

Receba de outro Maria Antonia de Gar-
valho e Maria Antonia Tiburcia de Gar-
valho, Eugenia e Maria de Carvalho,
Antonio e Maria de Carvalho e em sua
propria pessoa no Curado do Capitan
Salvador de Carvalho, no qual igual
mente se fez para serem feitas
as partilhas do bens deste inventa-
rio no dia 11 de agosto de 1860
na casa da audiencia
e notifiquei os interessados e seus
fidei-jurados e facimto o presente da
fuz para os interessados, para a signa-
acima mencionada, para serem as di-
tas partilhas que ficaram entendidos,
de qua dou fe. São Miguel 24 de Ma-
io de 1860

Joaõ Francisco de Magalhães

Auto de Partilha

Amo do e havimento de bens de
ultra-mar. Auto de mil e cento e
quarenta e sete, no vinte e seis dias do mez
de Maio, no Villa de São Miguel
Comarca de São João da Província de
Santa Catharina, cuja D. D. da
encar. public. av. de ach. e
ip. de Capitan Francisco de Magalhães, em
op. de v. de da Antonio Francisco
Francisco de Magalhães e de Magalhães

26
abaixo assinado, ahi comparecerão pre-
zentes os partidores juramentados. Aman-
cio José Terrina e Jacintho Gonçalves da
Luz, a estes ordenou o Juiz que procedes-
sem nas partilhas dos bens deste in-
ventario com igualdade de direito, pa-
ra o que examinasse primeiroimen-
te todas as parcelas do dito bem des-
cripto e avaliado. Desde folha dez ver-
ço até folha doze verço, e que só fosse
incluida a quantia de quatrocentos mil,
digo, de quatrocentos e cincoenta mil reis
de valor do escravo Marcos, como foi de-
librado pelo despacho de folha deza-
nove, que pertence a fallecida inven-
tariada no inventario que procedo por
morte de seu marido Antonio Maria de
Carvalho, e passando os ditos partidores
a tudo examinarem procederão nas par-
tilhas pela forma que abaixo vai de-
que. Do que para constar mandou o Ju-
iz lavrar este termo, ahi auto, que se assig-
nou com os ditos partidores. Com João
Francisco Regis Escrivão do Officio que
o escrevi. Assig. noy

Francis

Amanio José Terrina
Jacintho G. da Luz
João Francisco Regis

Cardio

Exórdio da Partilha

Monte mor

Commarão os partidores todas as parcel-
las de bens que se achão descriptos e a-
valiados neste inventario, e acharão um

Monte mor
3.502\$480
portarem o monte mor na quantia de
tres contos quinhentos e doze mil qua-
tro centos e oitenta reis, com que sahi

Legitima a cada um dos sete filhos

Acharão o juiz com os partidores que de-
vidida em sete partes iguaes a quantia
a cima do monte mor pelos sete filhos e
herdeiros da fellecida inventariada cha-

Leg. a ca-
da herid.
500\$354
ria Nunes de Carvalho, tocar a cada um
destes liquid. de legitima materna a qu-
antia quinhentos mil trezentos cincen-
ta e quatro reis, com que sahi

Esta forma houve o juiz a presente con-
ta por bem feita, e deu-se que na for-
ma d'ella fosse os bens adjudicados, e pa-
ra constar a assignou com os ditos parti-
dores. Eu João Francisco Regia, Escrivão
do Officio que o exerci

Francis Amancio José Ferreira

Jacinto Off. da Ley

Pagam. a herid. Maria Antonia

Ancorão o juiz com os Partidores para pa-
garem a legitima materna da herdei-
ra Maria Antonia de Carvalho Mafra

Alfama, filha de fallecida inventariada
Maria Nunes de Carvalho, da quantia
de quinhentos mil trezentos e cinquenta
e quatro reis, os bens adjudicados, pela
forma seguinte

Haverá primeiramente
em seu pagamento humma canção, velha,
bordada de canella de bo, com tres pal-
mos e tres dedos de bocca, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partidores
importar a quantia de doze mil reis, com
que sahi

24000

Haverá mais ultimamente em
seu pagamento no valor da Escrava Ja-
bel Grada, que pelo preço de sua avalia-
ção de novecentos mil reis, acharão os
partidores importar a parte que do seu
valor toca a esta herdeira, a quantia de
quatrocentos noventa e oito mil trezentos
e cinquenta e quatro reis, com que sahi, 4984354
Sommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to da legitima materna da herdeira Al-
xia Antonia de Carvalho Alfama, e acha-
rão importarem na quantia de quin-
hentos mil trezentos e cinquenta e qua-
tro reis, com que sahi

Leg.^a

5004354

Esta forma hou-
ve o juiz este pagamento bem feito, e
preferido a herdeira por interinidade do
que verdadeiramente lhe toca de sua le-
gitima materna, e para constar o assig-
nou com os ditos partidores. Que foy

Senhor Francisco Regis, Escrivão do
Cofre da Câmara que o exercer.

Francisco

Francisco José Ferreira
Jacinto P. da Silva

Pagam a herdeira Joana M. de Carr.
na M. de Carr.

Francisco o juiz com os partidores para pa-
garem a herdeira legítima materna da herdeira
na Joaquina Maria de Carvalho, filha
da falecida inventariada Maria Nunes
de Carvalho, da quantia de quinhentos mil
trezentos e cinquenta e quatro reis, os bens a
judicados pela forma seguinte —

Haverá primeiramente em seu pagamen-
to no valor da morada de casa de viver
da coberta de telha, assentada, forrada
com paredes de tijolos, com varanda e co-
zinha, sita na Calçada, que pelo preço de
uma arabação de quinhentos mil reis, a-
charão os partidores a importar a quantia
digo, importar a parte que do seu valor
toça nesta herdeira a quantia de cento
e setenta e sete mil reis, com que sahir

Haverá mais em seu pagamento no valor
do terreno onde está a mesma casa de
focada, que pelo preço de uma araba-
ção de setenta e duas mil reis, acharão
os partidores a importar a parte que do seu
valor toça nesta herdeira a quantia de
quatrocentos e quarenta mil reis, com que sahir

Haverá

20
Haverá mais em seu pagamento os va-
lores da escravidão de nome Isabel parda que
pelo preço de sua avaliação de nove centos
mil reis, acharão os partidores importar
a parte que do seu valor toca a esta her-
deira a quantia de cento e vinte e um mil
nove centos noventa e oito reis, com que sahi; 121/998

Haverá mais em seu pagamento os valores
da junta de novilhas de serviços de fecho
dos ôcos, que pelo preço de sua avaliação
de oitenta mil reis, acharão os partido-
res importar a parte que do seu valor
toca a esta herdeira a quantia de vinte
e seis mil seis centos e sessenta reis, com
que sahi 26/860

Haverá mais em seu pagamen-
to hum cordão de Ouro com um coração
arrondado, tendo de preço vinte e tres oi-
tares, que pelo preço de sua avaliação
de tres mil e quinhentos reis a oitara a-
charão os partidores importar a quantia
de Oitenta mil e quinhentos reis, com que sahi; 80/500

Haverá mais em seu pagamento hum
par de cantigas de prata com cento e qua-
tra oitavas de preço, que pelo preço de sua
avaliação de duzentos e quarenta reis
a oitara acharão os partidores importar
a quantia de quarenta e nove mil nove
centos e vinte reis, com que sahi 49/990

Haverá mais em seu pagamento tres
cothurnos de prata de sapato, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partidores im-
portar a quantia de onze mil reis, com que
sahi; 11/000

com que sahi

Haverá mais em seu paga-
mento tres cothetes de prata para chá,
que pelo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de qua-
tro mil novecentos e quarenta reis, com

44940 que sahi

Haverá mais em seu pagamen-
to hum meza pequena de jacarandá
com imbotida, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores importar a quan-

54000 tia de seis mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento hum to-
cador de meio ugo, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores importar

24000 a quantia de dois mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento hum
cama pequena de meio ugo, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partidores

44000 importar a quantia de quatro mil reis,

Haverá mais em seu pagamento hum
pau de sua lance de meio ugo, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partidores

44000 importar a quantia de quatro mil reis, com que sahi

Summa os partidores estas Doze pe-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to de legitima materna da herdinha Jo-
quina Maria de Barva the, e achão

502408 por a quantia de quinhentos e dois
mil e quatrocentos e oitenta e oito reis, com que sahi

E por que nesta herdinha se the toca a por-
ção legitima materna a quantia de quinhem

302354 tos mil trezentos e cincoenta e quatro reis, e achão

13
Acharão o Juiz com os partidores que por
esta herdeira levar de mais no seu pa-
gamento hade ser a quantia de mil e
centos e sessenta e quatro reais, com quinhentos
e oventa forras. Houve o Juiz este pagamento
to bem feito e a referida herdeira inter-
rada de que verdadeiramente lhe toca de
sua legitima, e para concertar e assigurar
com os ditos partidores. Eu João Francis-
co Regio, Escrivão do Ophício a cargo de
Francis. Invenção José Ferreira
Juiz de Off. da Luz

Requis
14564

Pagam^{to} a herdeira Antonia Tiburcia de Aguiar:
Lancará o Juiz com os partidores para pa-
gamento da legitima materna da herdeira
ra Antonia Tiburcia de Carvalh, filha da
fallecida inventariada Maria Thome de
Carvalh, da quantia de quinhentos mil tre-
zentos e cinquenta e quatro reais, e bens a
Judiçados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente de seu paga-
mento no valor da casa de vivenda co-
berta de telha, assinalhada, forrada, com
paredes de tijollos, com varanda e coji-
nho, sita na Caicira, que pelo preço de
sua avaliação de quinhentos mil reais a
charão os partidores a importância parte
que de seu valor toca a esta herdeira a qu-
antia de cento e sessenta e seis mil e quinh-

106/500 e quinhentos reis, com que sahi
Haverá mais em seu pagamento no
valor da terra onde, digo, no valor do ter-
reno onde esta a mesma casa e defi-
cada, que pelo preço de sua avaliação
de setenta e duas mil reis, acharão os par-
tidores importar a parte que do seu va-
lor toca a esta herdeira a quantia de vin-

24/000 e quatro mil reis, com que sahi
Haverá mais em seu pagamento no
valor da escrava de nome Isabel par-
da, que pelo preço de sua avaliação de
noventa e cinco mil reis, acharão os parti-
dores importar a parte que do seu valor to-
ca a esta herdeira a quantia de cento
e sessenta e quatro mil novecentos vinte

104/924 e quatro reis, com que sahi
Haverá mais em
seu pagamento no valor da junta de novi-
thos de serviço, de pellores e deos que pelo pre-
ço de sua avaliação de oitenta mil reis,
acharão os partidores importar a parte
que do seu valor toca a esta herdeira a
quantia de vinte e seis mil seiscentos

25/560 e sessenta reis, com que sahi
Haverá mais em seu pagamento hum arrel
de pedras grande, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores importar

40/000 a quantia de quarenta mil reis, com que sahi
Haverá mais em seu pagamento hum
par de castiçal de caçquilha profuma-
da de prata, um garfo de prata, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partidores

os partidores importar aquantia de qua-
tro mil reis, com que sahi

44000

Haverá mais em
seu pagamento hum castical de prata de
palma toria com setenta e duas oitavas
de peso, que pelo preço de sua avaliação
de Duzentos e quarenta reis a oitava, acha-
rão os partidores importar aquantia de
Dezante mil Duzentos e oitenta reis, com
que sahi

574280

Haverá mais em seu pagamento
quatro colheres de prata de dita, que pelo
preço de sua avaliação acharão os partido-
res importar aquantia de quatorze mil de-
is e cento e sessenta reis, com que sahi

144060

Haverá mais em seu pagamento duas co-
lheres de prata de chá, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores im-
portar aquantia de tres mil Duzentos e no-
venta reis, com que sahi

34290

Haverá mais em
seu pagamento hum salra de prata com
oitenta e oito oitavas de peso, que pelo pre-
ço de sua avaliação de Duzentos e quarenta
ta reis a oitava acharão os partidores im-
portar aquantia de vinte e hum mil cento
e vinte reis, com que sahi

211420

Haverá mais em seu
pagamento hum conso de prata com oito
oitavas, que pelo preço de sua avaliação
de Duzentos e quarenta reis a oitava acha-
rão os partidores importar aquantia de mil
e nove centos e vinte reis, com que sahi

1490

Haverá

108000
Haverá mais em seu pagamento hum
tanto grande de sobra, que pelo preço
de sua avaliação acharão os partidores
importar a quantia de dez mil reis, com
que sahi

Haverá mais ultimamente em
seu pagamento hum mazo de jacarã
da com inbeto, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores impor-
tar a quantia de seis mil reis, com que sahi;
Sommarão os partidores estas treze par-
cellas de terra adjudicados em pagamen-
to da legitima materna da herdaira
Antonia Tiburcia de Carvalho, e acharão
L. a. 500 \$ 54 importar a quantia de quinhentos
mil trezentos e cinquenta e quatro reis, com
que sahi;

Esta forma houve o juiz este
pagamento bem feito e recebido herdai-
ra por intermediação do que verda deiramen-
te lhe toca da sua legitima, e para cons-
tar o assignou com os ditos partidores.
Eu João Francisco Regis, Escrivão dos
Offícios que o servem
Francis Antonio José Firmino
Jacinto de S. Carlos

Pagamto da herda. Eugénia de S. Carlos
Eu Carlos o juiz com os partidores para
pagamento da legitima materna da herdaira

Da herdeira Eugenia e Maria de Carvalho,
filha da falecida inventada e Maria
Antunes de Carvalho, da quantia de quinhen-
to mil trezentos e cinquenta e quatro reis, re-
bens adjudicados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu pagamento
no valor da casa de vivenda coberta
de telha, assomada, forrada, paradas
de tijolo, com varanda e cozinha, sita
na Laicisa, que pelo preço de sua avalia-
ção de quinhentos mil reis, acharão a par-
tidores importar a parte que do seu valor
toca a esta herdeira a quantia de cento
e sessenta e seis mil e quinhentos reis, com
que sahi

166/500

Haverá mais em seu pagamento
no valor do terreno onde esta se fica a
dita casa, que pelo preço de sua avalia-
ção de setenta e dois mil reis, acharão
os partidores importar a parte que do seu
valor toca a esta herdeira a quantia de vin-
te e quatro mil reis, com que sahi

24/000

Haverá mais em seu pagamento nota
borda escrava de nome Chabel prado, que
pelo preço de sua avaliação de nove cen-
tos mil reis, acharão os partidores impor-
tar a parte que do seu valor toca a esta
herdeira a quantia de cento e quatorze
mil setecentos vinte e quatro reis, com que sahi

114/724

Haverá mais em seu pagamento nota
borda junta de novitos de serviços de pub-
licação, que pelo preço de sua avaliação
de cento mil reis, acharão os partidores

os partidores importar a parte que do seu
valor toca a esta herdeira a quantia
De vinte e seis mil seis centos e oitenta

264680 reis, com que sahi

Haverá mais em seu
pagamento hum cordão de ouro com hu-
ma imagem da Conceição, tendo de peso
Dozanove octavos, que pelo preço de sua a-
valiação de tres mil e quinhentos reis oit-
tava, acharão os partidores importar a
quantia de sessenta e seis mil e quinhem

664500 torreis, com que sahi

Haverá mais em seu
pagamento hum anellão, ou argolão, di-
go, hum argolão com pedras finas, gran-
de, que pelo preço de sua avaliação a-
charão os partidores importar a quan-

740000 tra de setenta mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento qua-
tro colthões de prata de tópa, que pelo
preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de quatorze

14460 mil seis centos e sessenta reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento duas co-
lthões de prata de tópa, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores im-
portar a quantia de tres mil e quatrocentos

34490 ventos reis, com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento huma camanga grande de
ouro de meio onça, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores im-

240000 portar a quantia de seis mil reis, com que sahi

Haverá

Haverá mais em seu pagamento uma
meça grande de canella com sete pal-
mos de comprimento de meio uzo, que se-
lo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importará a quantia de quatro mil
reis, com que sahi

44000

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamento hum tanto pe-
queno de sobra, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores impor-
tar a quantia de quatro mil reis, com que sahi,

44000

Convenhamos os partidores estar onze parcel-
las de bens adjudicados em pagamento
da legitima materno da herdinha Eugenia
Maria de Ciarvalho, e acharão importa-
reim a quantia de quinhentos mil trezentos
cincoenta e quatro reis, com que sahi

Leg.
50754

Em esta forma houve o juiz este pagamen-
to bem feito e arrolado a herdinha por in-
terdição de que veridicamente lhe toca
de sua legitima, e para cometer o assig-
noso com os ditos partidores. Eu João
Francisco Regia, Escrivão do Ofício, que
ocorreu

Francis

Mariano José Tar-
Jacinto de Albuquerque

Pagam a herdinha Antonio M. de Faria

lancadas o juiz com os partidores para pa-
gamento da legitima materno da herdinha

Do herdeiro Antonio Maria de Carvalho,
filho da fallecida inventaria da Mo-
ria Mendes de Carvalho, Da quantia de
quinhentos mil trezentos e cincoenta e qu-
atro reis, os bens adjudicados pela for-
ma seguinte

1.^a Havera primeiramente em
seu pagamento no valor de escravo De-
nove Marcos, o qual que pelo processo da sua
aplicação e redempção se haão os partidos
e se importar a quantia de quatrocentos
450 000 e cincoenta mil reis, com que sahi

Havera mais em seu pagamento hum
vaca de pelle vermelha, que pelo processo
da sua applicação se haão os partidos e
importar a quantia de cincoenta mil reis,
50 000 com que sahi

2.^a Havera mais ultimamente
em seu pagamento de humo em moeda cor-
rente da herdeira Joaquina da Silva,
por ter levado de mais no seu pagamen-
to, que se haão os partidos e importar a
quantia de trezentos e cincoenta e quatro re-
354 is, com que sahi

3.^a Sommarão os partidos
estas tres parcelas de bens adjudicados
em pagamento da legitima materna do
herdeiro Antonio Maria de Carvalho, e se
charão importarem a quantia de quinhen-
tos mil trezentos e cincoenta e quatro reis,
500 354 com que sahi

4.^a Em esta forma haão se pag-
ar os pagamentos de hum futo, e de hum

De cento trinta e nove mil e Duzentos e
139#200 is, com que sahi

Haverá mais em seu pa-
gamento o valor do alfinete de bri-
lhante, que pelo preço de sua avalia-
ção de seiscentos mil reis, acharão os
partidores importar metade do seu va-
lor, que toca a esta herdeira a quantia
300#000 de trezentos mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento hum
corrente de ouro com dezaceis oitavas, que
pelo preço de sua avaliação de tres mil
e quinhentos reis a oitava acharão os par-
tidores importar a quantia de cincoen-
ta e seis mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento hum a-
nel com pedras, que pelo preço de sua a-
valiação acharão os partidores importar
a quantia de vinte mil reis, com que sa-
hi 20#000

Summarão os partidores estas quatro
parcelas de bens adjudicados em paga-
mento da legitima materna da herdei-
ra Satyra Nunes da Conceição, e acha-
rão importar em a quantia de quinhen-

Somma tos e quinze mil e Duzentos reis, com que
515#200 sahi

E por que a esta herdeira só lhe toca
de sua legitima a quantia de quinhentos
500#354 mil trezentos e cinquenta e quatro reis.
Acharão o juiz com os partidores que por
esta herdeira levar de mais no seu pa-
gamento hade ser a quantia de quatro

20
De quatorze mil oitocentos quarenta e seis
reis, com que sahi

Repõe

14846

Esta forma houve
fui este pagamento bem feito, e a rufa
da herdadeira inteirada do que verdadei-
ramente lhe toca de sua legitima, e pa-
ra constar o assignou com os ditos par-
tidos. Eu João Francisco Regis, Escrivão
do Ouvidor que o escrevi
Francis

Antônio José Ferreira
Freinte do Ouvidor

Pagamento ao herdeiro José

Lancamos o fui com os partidos para
pagamento da legitima materna do her-
deiro José Nunes da Conceição, filho da
fallecida inventariada Maria e Nunes
de Carvalho, da quantia de quinhentos
mil trezentos e cincoenta e quatro reis,
os bens assignados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu paga-
mento trinta e quatro braças e oito pal-
mos de terra de finta com duas centas de
fundo, sitas nas freixas fazenda de finta
nos prantanos das Seguinhas, e fundo
nas terras de Antonio de Souza e de An-
tonio Machado, confrontando pela finta
com terra lançada a pagamento da her-
deira Estyra sua irmã, e pela Outa com
terra de Maria Luiza, que pela finta

preço de sua avaliação de quatro mil reis
achará os partidores importar a
quantia de cento trinta e nove mil e du-
139#200zentos reis, com que sahi

Haverá mais em seu
pagamento no valor do alfinete de bi-
thante, que pelo preço de sua avaliação
de seis centos mil reis, acharão os partido-
res importar a parte que do seu valor toca
a este herdeiro a quantia de trezentos
300#000mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu
pagamento hum alfinete de pedra pe-
quena, que pelo preço de sua avaliação
achará os partidores importar a quantia
25#000 de vinte e cinco mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento hum a-
nel de pedra pequena, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores im-
20#000portar a quantia de vinte mil reis, com q. sahi

Haverá mais em seu pagamento dinhei-
ro em moeda corrente da herdeira. Sobra
sua irmã, por ter levado de mais no seu
pagamento que acharão os partidores im-
portar a quantia de quatorze mil oitocen-
14#845to. quarenta e seis reis, com que sahi

Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento dinheiros em moeda corrente da
herdeira Joaquina sua irmã, por ter le-
vado de mais no seu pagamento, que
achará os partidores importar a quantia

11308 de mil trezentos e oito reis, com que sahi
Sommarão os partidores estas seis parcel

parcelas de bens adjudicados em paga-
mento da legitima, materna do herdei-
ro José e Nunes da Conceição e achando-se
portarem a quantia de quinhentos mil
trezentos e cinquenta e quatro reis, com
que sahi.

Leg.^a

5008354

Charta forma houve a seguinte
pagamento bem feito, e o dito herdeiro
intimado de que verdadeiramente lhe
toca de sua legitima, e para constar o
signou com os ditos partidores. Em foy
Francisco Regis Escrivão do Officio que
secreta.

Francis

Manoel José Ferreira
juiz de 1.^o da leg.

Pelham

Os quatro dias do mez de Junho de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Villa de
S. Catharina, comarca de S. Paulo, do Pro-
vincias de S. Paulo, e da Capitania de S. Paulo.
Eu, abaixo signado, autor e cartador, juiz de
paz, e promotor da Supplicação de S. Paulo
no Juizado de S. Paulo, Juiz de S. Paulo, e
ra cometa para este tempo. Em foy Fran-
cisco Regis Escrivão do Officio que
secreta.

Off.^o

Vista ao foydor, Sr. Miguel de
Junho de 1860

Francis

Pata

Data

Para
 No mesmo dia, mez e anno decla-
 rado no despacho retro, em meu Car-
 torio por parte do Juiz de Cythão pri-
 meiro Supplente em exercicio o Cida-

João Antonio Gonçalves Franco, me foi
entregue estes autos com o diti. e seu
despacho retro, e para constar fazeo
este termo. Em São Francisco Regia,
Escrivão do Alvará, que o escrevi.

De Vista

Emo mesmo dia, mey e annos retrocedi-
para declarado, em meu Cartorio fago
estes autos com vista do Curador do
Orphan Salgado Carvalho, e para
conectar fago este termo. Eu Joao
Francisco Regis Escrivaõ do Orphan
que o assina

Vista o Caratheiro, Curador do Ophtho,

Por parte de meus Cuvados me confor-
 mo com a Partilha de 25 Sept. por as-
 tas em 10 quotas para D. Domico, salvo
 centos e oitenta de meus Cuvados, -
 quanto aos bens moveis relativos com-
 te as ~~partidas~~ ^{partidas}, que lhes pertencem na
 presente partilha, quero que, se
 jaõ rematados em praço, se pro-
 dueto ser recolhido ao cofre confor-
 me a lei; e illaõ se assigne a D. Ju-
 nho de 1866. O Cuvado

Chas. A. Smith

Salvador Castrejo

De. El. Cam

Nos quatro dias do mez de Junho
de mil oitocentos e sessenta annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
de São José da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio foy estes
autores conuizos ao Doutor Francisco
José de Souza Lages Juiz Municipal
e de Officio proprietario dos Termos
reunidos de São José e da Santa Villa,
e para conuizos foy este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis Escriuão do Officio
de que se trata.

Atto o.º

Data

Nos dezoito dias do mez de Agosto de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca de São José
da Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio foy presente ao Doutor Francisco
José de Souza Lages Juiz Municipal
e de Officio do Termo reunido de São
José e da Santa Villa me foi entregue
estes autos em Despedida, e para con-
tar foy este termo. Eu João Francisco
Regis Escriuão do Officio de que se trata.

De. El. Cam
Nos dezoito dias do mez de Agosto de mil
e sessenta annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca de São José da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu Cartorio

31
Cartorio fizo estes autos com chancelaria do Juiz de Ophias primeiro Supplente em Definitivo exercicio e Ordenado Antonio Goncalves Franco e para constar fizo este termo. Eu Joao Francisco de Regia Escrivao do Ophias que o escrevi.

Asses com

14000

As portellas q.^a de correm de f. 13. v. 229., estas feitas com igualdade de direito conforme o despacho da deliberacao dellos off., e por isso ajulgo p.^a sustencao firmes e validas, e pague os intres e os custos p.^a rator. Requiras notefique a hum dos parentes mais conjuncto dos Orphaos p.^a lhes servir de tutor como terminas necessarios na forma da Ordenacao L.^a 4.^a tit. 102. S.^a 5. Villa de São Miguel 18 de Agosto de 1866

Antonio J.^o Franco

Publicacao

As vinte e duas dias do mez de Agosto de mil oitocentos e sessenta e seis, neste lugar denominado Tres Riachos Termino da Villa de São Miguel Comarca de São Joze da Provincia de Santa Catharina, nas casas de morada do Juiz de Ophias primeiro Supplente em Definitivo exercicio off. da do Antonio Goncalves Franco, aonde se encontrei de seu cargo a bairra mandada com ahi pelo do Juiz me

ma foi entregue estes autos com a
sua sentença retro, havendo a pu-
blicação em mãos de mim Escrivas
a revelia do interessado e Curador
dos Orphãos, e para constar faço este
termo. Em São Francisco Regio, Es-
crivas dos Orphãos que vendei

Certifico eu Escrivas que intimci por
cartas a sentença retro do Juiz de Or-
phãos primeiro Supplente em parciais
o Cidaão Antonio Gonçalves Franco,
a herdeira inventariante Joaquina
Maria de Carvalho, os demais herdeiros
Antonio Tiburcia de Carvalho, Euge-
nia e Maria de Carvalho, Antonio Ma-
ria de Carvalho, Maria e Antonio de
Carvalho e Maria casada com Jacia
no Henrique Mafra (nas intimcias as-
te por estar outra vez ausente) e em
sua propria pessoa ao Curador dos
Orphãos Salvador Cavalleiro, que fi-
caram entendidos. Notifiquei igual-
mente por carta a Francisco Igua-
ci e Machado, para assignar Termo
de Tutor Curador dos Orphãos seus
sobrinhos constantes deste inven-
tario, visto já o ser no inventario do
primeiro conjuge Antonio e Maria de
Carvalho, na forma ordenada na
dita sentença retro, que tambem fi-
cou entendido. São Miguel 1.º de Fev. de 1860

João Francisco Regio

Termo de juramento ao Tutor Cura
dor

Os onze dias do mez de Setembro de mil
oitocentos e sessenta annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca de São José da
Provincia de Santa Catharina, na casa
das Audiencias publicas, adonde se acha
va o Juiz de Orphãos primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Antonio Goncalves
Franco comigo Escrivas do seu cargo a
baixo nomeado, ahi compareceu presen
te Francisco Ignacio Machado, por este
foi dito ao dito Juiz que em cumprimen
to da notificação que por carta de meu
Escrivas lhe foi feita, vinha assignar
termo de Tutor Curador dos Orphãos seus
sobrinhos constantes de folhas quatro
deste inventario, Antonio Maria de Car
valho, Salva Nunes da Conceicao e Jaci
Nunes da Conceicao, filhos de sua falle
cida irmã Maria Nunes de Carvalho,
para o que procurou quem quizesse
ficar por seu fiador, e não encontrou,
em vista do que lhe deferio o dito Juiz
o juramento dos Santos Evangelhos, de
baixo do qual lhe encarregou que com
boa e sua consciencia declarasse se é
verdade ter procurado, e não encontrou
fiador que por elle obrigasse as legi
timas dos ditos seus sobrinhos, o qual lo
go respondeu de baixo do mesmo juramen
to ser verdade que procurou e não achou

actou quem quizesse ser seu fiador para
este fim. Reconhecendo o Juiz que o Or-
phaão não tem outro parente mais con-
junto e idoneo para delles poder cuidar
e administrar seus bens, e que visto já
Oulles ser Tutor Curador no inventario
do primeiro conjugue Antonio Maria
De Carvalho, o dito seu tio Francisco Ig-
nacio Machado, por ser pessoa de pro-
bidade, e admetta a Tutoria e Curadoria
do referido Orphaão independente de
fiança, para o que lhe Deferio segun-
da vez o juramento por Santos Evangelhos
em um livro delles em que põe a sua
mão direita, e sob cargo do qual lhe en-
carregou que bem, e verdadeiramente
sem dolo, malicia ou affecto servisse
de Tutor Curador dos sobreditos Orphaões
seus sobrinhos, cuidando em suas pesso-
as, educando os, vestindo os e alimen-
tando os com os rendimentos de seus
bens constantes dos pagamentos de fo-
thas vinte e seis a vinte e nove do pre-
zente inventario, sem tocar no princi-
pal de suas legittimas, cujos bens fo-
rao neste acto entregues pela Mórde-
ra inventariante Joaquina Maria De
Carvalho ao referido Tutor Curador,
que os receba, e lhe Determinou o Ju-
iz que os fizesse em boa guarda e con-
servação a fim de se não deteriorarem,
sob pena de que assim não fazendo pa-
gar com seus proprios bens todas as per-

Francis Ford^{co} Lynn^{co} Mass^{do}

Joaquina Maria de Carvalho

Conta
do Carmo

Notiz: $4 = 78 = 88 = 98 = 13 =$

17-18-19. v = 31u + 41Bord

Armos de juram^{to} f⁴ = 7.10 =

No. Ber. —————. 2840

Armon de condz^u, data, e vista,

jointly published by the 5400

Dr. de Louvace, 1900-1901. 1800

Rara da descripção do Abol. 12480

Encumbrance to \$12 & 14 ————— \$500

Auto de partição de f. 12, 2000

Barb. dar m. — 1880

Guia P. de Lillo Ligo e proporcione - C 58020

Summe de Tuttha " 28000 67 1/2 300

67380

Tem Soube 200^{rs}
De cada um.
1 cada

[illegible]

depois de tudo isto, em 1865, o
mar, com o vento do norte, trouxe
para o porto de Angra do Heroísmo
uma grande quantidade de peixe, e
entre os outros, o salmão, o bacalhão,
o linguado, o cavalo-marinho, o
caranguejo, o lagosta, e outros.

Mattos
1865

João José Mascado
João José Mascado

Comissão do Porto de Angra do Heroísmo
1865

Depois de tudo isto, em 1865, o
mar, com o vento do norte, trouxe
para o porto de Angra do Heroísmo
uma grande quantidade de peixe, e
entre os outros, o salmão, o bacalhão,
o linguado, o cavalo-marinho, o
caranguejo, o lagosta, e outros.
Comissão do Porto de Angra do Heroísmo
1865

Comissão do Porto de Angra do Heroísmo
1865

Cartorio por parte do Juiz de Appello
e Doutor Jose Maria do Valle Ju-
nior sua foi entregue estes autos com
Dito seu despacho e para constar
fago este termo Em Joao Francisco da
Silva Escrivão de Appello que ovidere
Hsta

Des nova ditta do mag da Provincia de
mil oitocentos sessenta e cinco annos
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina em nome Cartorio fa-
co estes autos com Vista do Juiz de
Appello e Cidadão Jacinto
Fonseca da Silva e para constar fago
este termo Em Joao Francisco da
Silva Escrivão de Appello que ovidere
Hsta a Silva Juiz de Appello

Tendo completa do a na cor dade o seu
dono Antonio Maria de Craxatto re-
quiro que o Juiz de Appello que elle sobre
seu fassa entrega de seus bens e ju-
re omeibo aos autos quanto as joias que
per tencem aos Appello. Sa Lyra e Joao
seria consueito de vidade as fin de ser-
veo hido do ao co pre o seu per due to visto
que o não se assim nada interessa os
ex fados e pode se dar o caso de se
per derem mas de se mandara oq enten-
der de direito São Miguel 10 de Fevereiro
de 1865

O Cumdo Juiz
Jacinto Gf da Silva

Oroya de los hijos de este autor de mais
 quatro folhas que funda nesta me
 moria e do mundo de 34. Lavalle
 que o Sr. Reverendo de 1865
 Com Francisco Regis

Well
Good.

V: 9 ————— 600

P. 9. seiscentos reis. L. Mi.

Quelto de Governo de 1863.

Carvalho Sousa

Conclusion

Julgo por ordem as contas tomadas ao Tutor
Francisco Lezauis Alachado, pagar as mesmas
por conta de seus pupillos pro rata.
Mareo lhe e praso de 15 dias p.^o apresentar a
certidão de obito do menor João bem como
ordens ao tutor que a presente logo que tenha
chegado de sua viagem e de mais, que segundo
sua declaração se acha urgente, e a fim de
entregar os bens que lhe foram em partilha,
quitacoes de os haver recebido e p.^o a os
autores, ficando em p.^o mais o p.^o urgente
a responsabilidade da lei. Quando que
se affimem editaes nos lugares do costume e
delas p.^o da Capital, a fim de serem arre-
matadas, e assim avaluado em Goopworth
que todos os dois optados bem como todas
as mais objectos necessarios pertencentes aos mes-
mos e se recolher o producto as copias, como
determina claramente a lei. S. Paulo, 17
de Fevereiro de 1869

João Alb. do Valle
1869

Publique-se no cartorio. Era ut supra.

Wally

Publicações

As decréta dias de magistério

Severino de mil oitocentos sessenta e
cinco annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina, em meu Cartório
por do Juiz de Officio o Doutor José
Machado Valle, primeiro me foi entre-
gar a les antes com a sua sentença
retra, a qual he por publicada em
mas de mim e annos a revolta das
partes interessadas, e para constar
fazer este termo. Em São Francisco
Regio Escrivas de Officio o veneravel

Certifico eu Escrivas que intimei
por carta desta Data a sentença de
contas retro ao litor Francisco Ig-
nacio Machado e em sua propria D. 2.000
presença ao Curador Geral de Officio
Cidadão Jacintho Gonçalves da Luz
De que Dou fe. São Miguel 17
de Fevereiro de 1865

João Francisco Regio

N.º 12 ————— 200
Bomfim, São
Miguel 18 de Fev. 1865.
Corvalho Cavalcino

Conta

do Juiz

Assin. do m. e juram. ff 34v 4400
e. Honoras de contas ff 37v 24000 24400

do Escrivão

Termo de junt. ch. data vinta e 7. f. 1450.
Mandado ff 34 4200
Notificação e intim. ff 34v e 38 30000
Auto de contas ff 34v e 38 24000
Juiz ff 37 4200 64900
Resposta ao Curador Geral ff 36v 34000
Sello ff 37v e 38 4800

134100

Conta

14000

144100

1845

Transcripta do Edital de Juiz

Edital de Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

do Juiz

41
Declaro que a venda da fazenda de São João do
Rio das Mortes, situada no município de São João do
Rio das Mortes, foi feita em 15 de Junho de 1845, em
virtude do Edital publicado no dia 10 de Junho de
1845, e a mesma foi vendida para o Sr. João
Baptista de Almeida, por valor de 1000\$000.
Declaro também que a venda foi feita em
virtude do Edital publicado no dia 10 de Junho de
1845, e a mesma foi vendida para o Sr. João
Baptista de Almeida, por valor de 1000\$000.
Declaro ainda que a venda foi feita em
virtude do Edital publicado no dia 10 de Junho de
1845, e a mesma foi vendida para o Sr. João
Baptista de Almeida, por valor de 1000\$000.
Declaro por fim que a venda foi feita em
virtude do Edital publicado no dia 10 de Junho de
1845, e a mesma foi vendida para o Sr. João
Baptista de Almeida, por valor de 1000\$000.
Foi feito em 15 de Junho de 1845.
João Baptista de Almeida

Feito em Corricão.

Antes de fallecido antes de terminar o inventario
o herdeiro morreu. João, sendo seus herdeiros da
quarta, a que tinha direito na Partilha, seus filhos,
era a Junta Provincial intercedida pela Decisão
do Juiz de segund. a terminando a disposição de Lei.
(Reg. geral de 4 de Junho de 1845 applicado a
Provincia pela Lei Prov. de 383 de 3 de Julho de 1854).
Entretanto, longe de intervir no Inventario, e
presentando de novo, fez a a Partilha sua

Se attendes ao seu direito, ficando ella assim prejudicada.

E como me compete relatar pela exacta arrecadação do imposto, quando que se de conhecimento immediatamente do facto ao Collector da Renda para os fins convenientes.

Deo execução ao ordenado no Despacho, digo na Sentença de 34, que ficou sem effectividade de seu motivo sufficiente.

Esta ultima parte do despacho promissa se ha cumprida pelo Juiz d. Ophão.

S. Miguel, 20 de Novembro de 1866

João

Desta

Por vinte e quatro dias do mes de
Junho do mil e oitocentos e sessenta
e sete Anno, nesta Villa de São
João da Comarca da Comarca da
Província de Santa Catharina
em meu Cartorio por parte de
Chirao de Cerqueira Junior Francisco de
que me foi entregue este Cartorio
de que foy o meu termo. E este
fomeo Francisco de Cerqueira Junior
vao interino ocreo

D. Conclusão

Por vinte e quatro dias do mes de
Junho do mil e oitocentos e sessenta
e sete Anno, nesta Villa de
São Miguel Comarca da
Província de Santa
Catharina, em meu Cartorio
de que foy o meu termo

Attestamos o Doutor José Maria
do Valle Junior, de quem faço este
testemo. Em慢性病 Francisco de
Albuquerque escreveu a seguinte carta
em 1827.

La prima è la provincia di Genova, ~~un~~ ^{tre} continenti,
di indumento in cotone da Renda, no prove
mentonete, ma pronta già che alzi rispetto. Villa
di S. Luigi nel 26 de November 1867

July 15

Data

e for cinco e mais domy de marco de mil
 Cito centos e setenta e sete annos, nsta
 Villa de Sao Miguel Com marco domus-
 mo nome Provincia de Santa Catha-
 rina, m mms Cartorio por parte do
 Jun delerçao O Doutor Joze Maria
 do Valle Junior me foi entregue vsta
 autor de que foy vte termo. Eu An-
 tonio Francisco de Medeiros notario
 interino oucrey

Visto em Correição.

Cumpra-se o que ordenei no Despacho de 40 v
in fine. São Miguel, 15 de 9^{to} de 1867.

a Testa

de successores meos de Caxoeiro, Albi-
nho e Director geral de Caxoeiro da Com-
marca de Caxoeiro. Caxoeiro, 18 de Junho de 1888.
Fm. de cada expediente. Caxoeiro, 18 de Junho de 1888.
que fazei este documento. Caxoeiro, 18 de Junho de 1888.
Francisco de Caxoeiro, secretario geral.
Caxoeiro.

As tres cimas do rio de Morge de mil
cilo centos e sessenta e sete annos nesto
Villa de São Miguel em seis contos.
por parte da eccleziastica de se foy por
Thomaz Antonio de Almeida e Medeiros
mestre escrivão publico. Antunes
Acosta pagador publico. Eusebio
Rodrigues de Sá. Intermediario e negociador,
para o pagamento de ditas rendas.

[illegible]

de Abril de mil oitocentos sessenta
e oito annos nesta Villa de São
Atiquil Commenda de mesmo nome
e Província de Santa Catharina
em meu Cartório em treze de
Agora por assignação do Juiz de
Ordinário da Comarca de São Atiquil
Do Thesouro Real para o Conto
pago este livro de treze e mais
que se encontra no livro de
Ordem de pagamento.

e os seus dias a nam de Abril de
mil oitocentos sessenta e oito em
nos nesta Villa de São Atiquil
em meu Cartório fora de treze
Correlação de pagamento de treze e mais
Termo e assignação do Juiz de
Ordinário da Comarca de São Atiquil
Causa de pagamento de treze e mais
Ordem de pagamento de treze e mais

De se conhecimento ao collecter
da renda para requerer a que for
de direito por parte da fazenda.
São Atiquil 15 de Junho de 1868
(Assinatura)

E assim por assignação do Juiz de
Ordinário da Comarca de São Atiquil
de treze e mais

J. 1000
L. 6000
7,000

Certifico eu Official de Justico abaino
assignado que fui ao lugar de signa-
do de mandado retro eahi sitei a -
Francisco Ignacio Machado, em
sua propria pessoa do que dou fe'
Villa de São Miguel 18 de Novembro
de 1871. José Victorino Coelho

N.º 1.º 1:400
 Rq. Mil e quatrocentos reis de Lito,
 por verba por não haver estampa
 Villa de São Miguel 16 de Dezembro
 de 1878.
 (Ass.) Rombora

Ex.º Sr. Juiz de Direito do
 Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo

Hei por prestadas as presentes rubricas
 do Tutor Francisco Ignacio Chachan-
 to, e as julgo por cantanga, p.º que
 produzão seus devidos efeitos, pagas
 as custas pelos tutelados.
 S. Miguel, 16 de Dezembro de 1878.
 J. Cantalicio

Ex.º Sr. Juiz de Direito do
 Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 O Sr. Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo

João Antonio Cantalicio, Juiz de Direito do Tribunal de 1.ª Instância de São Paulo
 S. Miguel, 16 de Dezembro de 1878.
 João Antonio Cantalicio

Com

John D. Hartman

San Francisco ^{do} ~~San Francisco~~ ~~San Francisco~~

Cherrie in the garden

Handwritten text: *Handwritten signature or name, possibly "Handwritten" or "Handwritten" in blue ink.*

Leptocarpus

B. Ann. de 2 dats. 1822

Galena, Ill.

3/5/20

11/11/11

100

Counties

1871-1872

Went to the

1871



